



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 2762/2013

**Autor(a):** Deputado JOSÉ CHAVES

**Destinatário(a):** MINISTRA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**Assunto:** Solicita informações sobre a relação de contribuintes de laudêmio, foro e taxa de ocupação, por imóvel, e respectivos valores pagos no Estado de Pernambuco, no período 2003-2011

**Parecer:** **Relatório** – Trata-se do Requerimento de Informação nº 2762, de 2013, de autoria do ilustre deputado José Chaves, que pede “informações à Senhora ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a cobrança de taxas de ocupação, foro e laudêmio, incidentes sobre ‘terrenos de marinha e seus acréscimos’, a cargo da Secretaria de Patrimônio da União (SPU).”  
Em 4 fevereiro de 2013, Senhor Deputado José Chaves encaminhou ao Presidente da Câmara dos Deputados o **Ofício Gab. JC nº 005, de 2013**, solicitando a retificação do item “2” do Requerimento de Informação nº 2223, de 2012, também de sua autoria. Segundo informou o parlamentar, o item “2”, do RIC nº 2223/2012 fora redigido de forma equivocada. Destarte, a retificação de redação solicitada é para que o item “2” mencionado passe a ser lido da seguinte forma: “**Relação de contribuintes do laudêmio, foro e taxa de ocupação, por imóvel, e respectivos valores pagos, no Estado de Pernambuco, relativamente ao período 2003-2011.**”, ao invés de “Relação atual dos contribuintes das “taxas”, no estado de Pernambuco:” como fora redigido anteriormente.

Ao analisar o novo pedido, a Presidência constatou que o Requerimento de Informação nº 2223, de 2012, já havia sido respondido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, razão pela qual o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados decidiu por recepcionar o



documento **Of. Gab.JC Nº 005/2013** , do Senhor Deputado José Chaves, na forma de novo **Requerimento de Informação** . Este passou a tramitar com o **nº 2767/2013**. Distribuído para a relatoria ao 1º Vice-Presidente da Casa, por força do Ato da Mesa nº 11/1991.

**É o relatório.**

**Voto** – O Requerimento de Informação nº 2762/2013 está fundamentado no art. 50 da Constituição Federal, bem como nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Por estar de acordo com as normas constitucionais e regimentais que regem a proposição, somos pelo **encaminhamento** do presente Requerimento de Informação.

Primeira-Vice-Presidência, em / / 2013.

**Deputado ANDRÉ VARGAS**  
**Primeiro-Vice-Presidente**  
**Relator**